



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 559/2022 – SEMAD/GAB.

Ponta de Pedras/PA, 22 de dezembro de 2022.

Ao

Exmo(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeito(a) Municipal de Ponta de Pedras

Assunto: Solicitação de Autorização para Aditamento de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses aos Contratos nº 20211188, 20211189, 20211191, 20211192, 20211194, 20211287, 20211378, 20220017, 20220018, 20220229, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde e a Pessoa Jurídica HARPIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 20211188, 20211189, 20211191, 20211192, 20211194, 20211287, 20211378, 20220017, 20220018, 20220229

Origem: Pregão, Nº 004/2021-SRP

Contratada: HARPIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA(S) MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS, CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DA JUSTIFICATIVA

Sra. Prefeita:

Os Contratos Nº. 20211188, 20211189, 20211191, 20211192, 20211194, 20211287, 20211378, 20220017, 20220018, 20220229, têm como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA(S) MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS, CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA”.

Terão seus prazos de vigência expirados em 31 de dezembro de 2022, sendo necessário, prorrogá-los até 31 de dezembro de 2023 para que não haja descontinuidade

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30

Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do serviço público prestado. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro nos artigos 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a prorrogação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por estes dispositivos.

Acrescenta-se ainda, que os presentes termos aditivos decorrem das necessidades da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Educação e Assistência Social e Saúde de Ponta de Pedras, atender os serviços essenciais imprescindíveis a manutenção da máquina pública como um todo.

A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras juntamente com os Fundos Municipais com o intuito de manterem seus trabalhos e demandas em curso e para isso necessitam de materiais de expediente de qualidade em seus espaços de trabalhos para seus servidores, nas áreas de atendimento ao público, e espaços de reuniões e planejamento com o secretariado e pela população em geral, e considerando que o contrato acima ainda vigente está prestes a se encerrar, havendo ainda a garantia do atendimento as ações desenvolvidas por esta Prefeitura e demais Fundos Municipais, principalmente no que tange a qualidade e necessidade de materiais de expediente para uso dos funcionários, profissionais, prestadores de serviços nesta Prefeitura e Fundos Municipais, necessitam de prorrogação contratual.

Desse modo, a prorrogação contratual desta empresa dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses.

A referida prorrogação contratual se justifica em função da empresa fornecer materiais de essencial uso no dia-a-dia nas atividades desta Prefeitura e Fundos Municipais, sendo necessária sua prorrogação para que não haja também descontinuidade e prejuízo aos atendimentos. Há de se considerar também que este fornecimento se caracteriza como de natureza continuada sendo essencial sua prorrogação.

Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57...

“II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

Cláusula Décima Quinta dos contratos 20211188, 20211189, 20211191, 20211192, 20211194, 20211287, 20211378, 20220017, 20220018, 20220229 assim dispõem:

Subitem 15.1...

“A vigência deste instrumento contratual iniciará em 10 de junho de 2021 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.”

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Décima Quinta Subitem 15.1 e previsão legal conforme o Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou seja, a duração do referido contrato completará o período de 30/12/2022 a 31/12/2023 perfazendo um total de mais 12 (doze) meses.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A Empresa HARPIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI manifestou-se interessada na prorrogação contratual conforme documento em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgãos Gestores: PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Funcionais Programáticas:

- a) Exercício 2023 Atividade 0201.041220052.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 0301.041220052.2.005 Manutenção da Secretária de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 0401.201220052.2.012 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 1301.041230052.2.105 Manutenção da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 0801.041220052.2.051 Manutenção da Secretaria de Obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 1401.151220052.2.107 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 0901.261220052.2.058 Manutenção da Secretaria de Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 0601.133920494.2.048 Manutenção da Secretária de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 0501.123610400.2.023 Manutenção da

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30

Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 1201.082440126.2.084 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 1101.101220053.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16.
- b) Exercício 2023 Atividade 0502.123610403.2.028 Manutenção do Ensino Fundamental-Apoio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16.
- c) Exercício 2023 Atividade 1202.082440126.2.101 Manutenção do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 1202.082440126.2.102 Manutenção do CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 1202.082440125.2.095 Manutenção do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 1202.082440125.2.098 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16.
- d) Exercício 2023 Atividade 0503.123610403.2.038 Manutenção do PDDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 0503.123610403.2.039 Manutenção do Salário Educação-QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16.
- e) Exercício 2023 Atividade 1102.103010156.2.072 Manutenção das Ações de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 1102.101220053.2.063 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 1102.103020053.2.077 Manutenção da Unidade Mista de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16.
- f) Exercício 2023 Atividade 1202.082430125.2.093 Manutenção do Programa Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16.
- g) Exercício 2023 Atividade 0503.123610403.2.039 Manutenção do Salário Educação-QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16.
- h) Exercício 2023 Atividade 0502.123610403.2.028 Manutenção do Ensino Fundamental-Apoio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16.
- i) Exercício 2023 Atividade 0503.123610403.2.038 Manutenção do PDDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16.
- j) Exercício 2023 Atividade 1102.103010156.2.072 Manutenção das Ações de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 1102.101220053.2.063 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 1102.103020053.2.077 Manutenção da Unidade Mista de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. Da vigente Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


GEVLA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração
Sec. de Administração e Planejamento
Data 08/2023